



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

*Estabelece regras para transferência de turno dos cursos de graduação da UFABC.*

**A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada no dia 16 de março de 2017;
- ✓ a necessidade de revisão da Resolução ConsEPE nº 114, de 15 de setembro de 2011; e
- ✓ a Resolução ConsUni nº 144, de 4 de dezembro de 2014, que atribuiu à Comissão de Graduação competência como instância final para deliberação de matérias circunscritas à Pró-Reitoria de Graduação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os alunos regulares da UFABC poderão solicitar transferência de turno de ingresso apenas em seu respectivo curso.

§ 1º As vagas disponíveis serão preenchidas conforme necessidade justificada do aluno, prioritariamente por motivo de trabalho ou estágio, mediante documentação comprobatória.

§ 2º Nos demais casos, as vagas disponíveis serão preenchidas conforme o grau decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) do aluno.

§ 3º Em casos de empate, as vagas disponíveis serão preenchidas conforme o grau decrescente do Coeficiente de Progressão (CP) do aluno.

§ 4º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Graduação.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação publicará um edital regulamentando a transferência de turno, anualmente ou a qualquer momento, caso julgue pertinente.

Art. 3º Para os alunos regularmente matriculados em curso de formação específica, a transferência de turno também poderá ser obtida por meio do processo de matrícula em cursos de formação específica, que ocorre ordinariamente a cada quadrimestre.

Art. 4º O aluno poderá trocar o turno de ingresso apenas uma vez no bacharelado interdisciplinar e apenas uma vez em cada curso de formação específica em que esteja matriculado, ainda que já o tenha feito durante o bacharelado interdisciplinar.



Universidade Federal do ABC

Art. 5º Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Paula Ayako Tiba**  
Presidente